



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**EDITAL DE LEILÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024
LEILÃO ELETRÔNICO nº 04/2024**

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GERVASIO JOSE MACIEL**, inscrito no CPF sob nº **121.340.239-53**, **TORNA PÚBLICO que se encontra aberto leilão público** na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **leilão**, na **forma ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a lei 8.987/1995 – concessão e permissão da prestação de serviços públicos e a Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 27/01/2025 ÀS 08h45min.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA: DO DIA 06/01/2025 ÀS 13h00min ATÉ AS 08h30min DO DIA 27/01/2025.

HORÁRIO DA DISPUTA: 08h45min (horário de Brasília).

TEMPO DA DISPUTA INICIAL: 03 horas

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO: <https://bnc.org.br>

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:
licitacao@ituporanga.sc.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O leilão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br).

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo leiloeiro e equipe de apoio do Município de Ituporanga, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço bnc.org.br/condutor.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO REMUNERADA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO (GINÁSIO HENRIQUE HOLETZ). A CONCESSÃO TEM COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DA 24ª EDIÇÃO DA COPA CEBOLÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. PODENDO A CONCESSIONÁRIA EXPLORAR TODA ÁREA COMUM DO GINÁSIO. QUADRA DE ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS E SEUS BARES COM A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS, EXCETO A SALA ADMINISTRATIVA DO DIRETOR DE ESPORTES. PROCESSO DIGITAL Nº 25100/2024. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores mínimos estão dispostos no ANEXO VI.

2.1 O objeto desta licitação é a concessão de espaço público por prazo determinado para empresa especializada no objeto a ser concedido, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2.2 O Licitante vencedor deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, iniciando a contagem após o envio da autorização de concessão no local indicado pelo responsável sem nenhum custo adicional ao Município;

2.3 O evento da 24ª Copa Cebolão poderá ocorrer entre os meses de fevereiro e março de 2025, período ao qual a concessionária poderá usufruir do espaço concedido, conforme especificações deste edital.

2.4

2.5 Valor Estimado da Contratação: O valor estimado da licitação é de R\$ 62.344,28 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

2.6 O critério de julgamento adotado será o de maior OFERTA, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.7.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

2.7.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

2.7.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);

2.7.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);

2.7.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

2.7.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.

2.7.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato

2.7.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração do quadro societário

2.7.9 ANEXO IX - Declaração - direitos trabalhistas

2.7.10 ANEXO X – Declaração de reserva de cargos

2.7.11 ANEXO XI– Mapa de gerenciamento de riscos

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste leilão eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da concessão, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A Não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

trabalhista;

4.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da concessionária a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação neste leilão eletrônico, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnccompras.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópiado respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este leilão eletrônico.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação relativa a proposta.

6.1 O licitante **vencedor** encaminhará, exclusivamente pela plataforma BNC, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, dentro do prazo previsto no 10.30.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de leilão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do leiloeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o leiloeiro e equipe de apoio suspenderão a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor proposto da concessão;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

ANEXO VI

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da concessionária pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da concessionária ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2 O leiloeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o leiloeiro e os licitantes.
- 8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item, conforme constante no termo de referência.
- 8.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor **superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.15 Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante a etapa de lances.
- 8.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 03 (três) horas**. Após o término do prazo estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva da concessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo leiloeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 O Critério de julgamento adotado será o maior OFERTA, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.23 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o leiloeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 O leiloeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o leiloeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), oferta menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível, quando for o caso.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021, quando for o caso.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a concessão;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do leiloeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja redução do valor.

9.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11 O leiloeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo leiloeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo leiloeiro.

9.13 No caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o leiloeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 Havendo necessidade, o leiloeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16 O leiloeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

em condições diversas das previstas neste Edital, quando for o caso.

9.17 Também nas hipóteses em que o leiloeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, quando for o caso.

9.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o leiloeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o leiloeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o leiloeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o leiloeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do maior preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 69, I da lei 14.133/2021, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices deverão ser apurados e apresentados (em planilha) pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} & \text{AD} \\ \text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:} & \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 0,05} \\ & \text{PC} \\ & \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE:} & \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00} \\ & \text{AC + ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL:} & \frac{\text{AC + ARLP}}{\text{PC + PELP PL}} = \text{índice mínimo: 1,00} \\ & \text{PC + PELP PL} \\ \text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:} & \frac{\text{PC + PELP}}{\text{PC + PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00} \\ & \text{PC + PELP} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} & \frac{\text{AT}}{\text{PC + PELP}} = \text{índice máximo: 0,51} \\ & \text{AT} \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível (caixa+ banco); ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível e Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação1: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: A empresa constituída a menos de um ano poderá apresentar balanço de abertura. Outorrssim O balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

c) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

d) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

10.20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

10.21 PARA OS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprovem que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.
- b) Apresentar comprovação por meio de licença ou certidão de funcionamento emitida pela federação e/ou liga catarinense da modalidade. (Vigente).
- c) Apresentar Declaração que possui profissionais habilitados para o desenvolvimento dos serviços, comprovando que os mesmos sejam filiados a LIGA.

10.22 PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA

- a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos;
- b) Apresentar comprovação de regularidade perante a Polícia Federal, mediante a apresentação de publicação de Autorização de Funcionamento VÁLIDA no Diário Oficial da União.
- c) Declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços de segurança desarmada, com pelo menos quatro profissionais com registro ou curso de capacitação e





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

treinamento (possuir carteira de vigilante em sua guarda no dia do evento).

d) Declaração de que os profissionais que prestarão o serviço não utilizarão armas de fogo e trabalharão devidamente uniformizados.

10.23 PARA OS SERVIÇOS DE BRIGADISTAS

a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos;

b) Declaração que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços, com a apresentação de pelo menos quatro profissionais.

b) Comprovação de que a empresa está devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

10.24- Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo **ANEXO III**.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO IV**.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA ME OU EPP).

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com modelo contido no anexo IX do presente Edital.

g) Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital;

10.25 Da Subcontratação

10.25.1 Havendo subcontratação de parte do objeto, deverá o licitante apresentar a documentação de Habilitação do subCONCESSIONÁRIO, se possível, ordenados sequencialmente, de modo a facilitar a análise, como condição indispensável, os documentos da(s) subcontratada(s), conforme elencados abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);
- f) Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).
- g) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- h) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual.

10.25.2 Além da documentação prevista no item 10.25.1, deverá ser apresentada a documentação da Qualificação Técnica correspondente aos serviços que serão subcontratados, conforme exigências elencadas nos itens 10.21 a 10.23

10.25.3 Para serviços os serviços de Arbitragem: 10.21

10.25.4 Para os serviços de segurança: 10.22

10.25.5 Para praça de Brigadista: 10.23

10.25.6 Toda a documentação da subcontratada deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos da empresa vencedora da disputa eletrônica.

10.26 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.27 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.28 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.29 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.30 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação/leiloeiro ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser enviada por no e-mail licitacao@ituporanga.sc.gov.br no **prazo máximo de 04 (quatro) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

10.31. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligências para suprir a omissão do interessado.

10.32 OS DOCUMENTOS REFERENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 10.30 NO CASO DA EMPRESA NÃO TER ENVIADO POR E-MAIL OU ENVIADO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL.

10.33 Na análise dos documentos de habilitação, o leiloeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.34 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o leiloeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.35 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o leiloeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.36 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.37 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.38 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do leiloeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter endereço completo, número de telefone, e demais dados exigidos no edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à concessionária, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a concessionária.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao leiloeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o leiloeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MAIOR OFERTA**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

15 DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato de concessão, sob pena de decair o direito à concessão, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

15.3 O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato de concessão, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação do licitante mais bem classificado na disputa eletrônica, desde que aceitem os preços iguais aos do licitante vencedor.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

15.5 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar o contrato de concessão nos termos do item 15.4, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de concessão nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou superior ao valor estimado para a contratação.

15.7 A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos serviços prestados após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

15.8 A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

16 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

16.1 O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 105 e seguintes da mencionada lei.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA:

17.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

17.1.1. A CONCEDENTE OBRIGAR-SE-Á:

17.1.2 A **CONCEDENTE** se obriga a proporcionar à **CONCESSIONÁRIA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente procedimento, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e lei 8.987/1995;

17.1.3 Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto desta **Concessão Pública**;

17.1.4 Comunicar a **CONCESSIONÁRIA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.1.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital.

17.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem imóvel recebido provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.7 Comunicar à Concessionada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Concessionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da concessionária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

18.1 A CONCESSIONÁRIA OBRIGAR-SE-Á:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

18.1.1 A Concessionária deverá realizar o depósito bancário do valor da concessão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato administrativo apresentando o recibo de depósito bancário (RDB) a **Prefeitura Município de Ituporanga, na conta bancária: Banco do Brasil; Agência 1389-7; Conta 2105-9.**

18.1.2 A Concessionária deverá apresentar **Alvará Sanitário para operar com food truck e lanchonete no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato.**

18.1.3 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

18.1.4 Promover a entrega do bem dentro dos parâmetros e nas condições originais recebidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

18.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização designada pela CONCEDENTE;

18.1.6 Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará do evento;

18.1.7 Respeitar e acatar as normas expedidas pela Prefeitura;

18.1.8 Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

18.1.9 Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

18.2 Organizar a COPA CEBOLÃO 2025, podendo durante o evento explorar a competição e os bares anexos ao Ginásio de Esportes Henrique Holetz.

18.3 Todo o material de limpeza e conservação, material de consumo e insumos sanitários, troca de lâmpadas, eventuais reparos na estrutura do imóvel, fornecimentos de gás bem como a responsabilidade pelas verbas trabalhistas e previdenciárias das pessoas que trabalham no local objeto da presente concessão ficam a cargo do concessionário.

18.4 Pagar o valor relativo à concessão de uso em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato administrativo apresentando o recibo de depósito bancário (RDB) a **Prefeitura Município de Ituporanga, na conta bancária: Banco do Brasil; Agência 1389-7; Conta 2105-9.;**

18.5 Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará do evento.

18.6 Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

18.7 Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

18.8 Não permitir em hipótese alguma que o local seja frequentado por pessoas de má índole, ou seja usado como ponto de venda de drogas, a fim de que sejam valorizados o espírito familiar e a idoneidade do ambiente. Incluindo placar, quadra, redes, alambrados, ventiladores e cabines de rádios.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

18.9 Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

18.10 Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

18.11 Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

18.12 Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

18.13 Acender e apagar as luzes do ambiente e verificar todos banheiros e torneiras antes do fechamento do ginásio, se responsável pela sua concessão;

18.14 A concessionária deve respeitar a tabela de preços de bebidas e alimentos (em anexo) comercializados na lanchonete e valores das inscrições das equipes, sendo vedada a prática de valores superiores a tabela apresentada em anexo, seu descumprimento acarretará em sanções administrativas, civis e penais;

18.15 Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

18.16 Apresentar e ficar responsável pelo pagamento da premiação que deverá ser igual ou superior da última edição da COPA CEBOLÃO (tabela em anexo), para todas as categorias até o terceiro lugar.

18.17 Deverá ser disponibilizada inscrições que incluam categorias de base para todas as idades, veterano, master e feminino. Fica obrigatória a criação de categoria quando o número de equipes inscritas for superior a 04 (quatro) equipes na mesma categoria.

18.18 Apresentar quadro de árbitros de boa conduta ligada a qualquer liga desportiva.

18.19 Toda publicidade no Ginásio de Esportes Henrique Holetz deverá ser retirada logo após término do evento. A publicidade visual das paredes deverá ser feita em forma de banners, medindo no máximo 3x2 metros, instalados a cima das demarcações estabelecidas. A quantidade e tamanhos de cada patrocínio será de acordo com o projeto em anexo. A publicidade da quadra deverá ser em adesivo respeitando as medidas do projeto. Ao término do evento os adesivos deverão ser removidos e a quadra deverá ser pintada com duas demãos de tinta Lukscolor semibrilho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

18.20 Disponibilizar equipe de bilheteria.

18.20.1 Confeccionar ingressos e responsabilizar-se por sua venda, de acordo com os seguintes valores:

a) Ingresso primeira fase: No máximo R\$: 10,00 reais;

b) Ingresso segunda fase: No máximo R\$: 20,00 reais;

c) Ingressos finais das categorias livre e veterano no máximo R\$: 30,00 reais.

Parágrafo único: Nos finais de semana da primeira fase da copa cebolão, obrigatoriamente, não deverá ocorrer cobrança de ingressos para as categorias de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

base masculino – idade até 18 anos – e categoria feminino em geral.

18.21 Contratação de empresas, habilitadas, prestadoras de serviços de brigadistas e segurança. Seguindo normas exigidas pelo do corpo de bombeiros, polícia militar e demais órgão de fiscalização competentes.

18.22 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

18.23 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

18.24 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

18.25 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

18.26 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

18.27 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

18.28 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

18.29 Cumprir as obrigações firmadas no contrato;

18.30 Isentar das taxas de inscrição da COPA CEBOLÃO 2025, equipes que representem oficialmente a Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos do município de Ituporanga autorizadas expressamente pelo secretário.

18.31 A concessionária é responsável pela limpeza interna de todo o ginásio Henrique Holetz, bem como o estacionamento, praça de alimentação externa e arredores do ginásio ao qual contempla a limpeza dos banheiros, vestiários, corredores, cozinhas, cabines, arquibancadas e demais locais interno do ginásio não mencionado, devendo ainda fornecer papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, sacos de lixo, lixeiras, vassouras, rodos e panos (incluindo panos de secagem da quadra) para os sanitários e vestiários de uso comum. Os custos com manutenção e limpeza do ginásio Henrique Holetz no período do evento da 24ª Copa Cebolão 2025 serão de inteira responsabilidade da concessionária;

18.32 A concessionária deve autorizar durante o período da 24ª edição da copa cebolão, durante o dia e quando não houver competições, em comum acordo entre as partes que a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos, sem qualquer tipo de ônus econômico, use o do Ginásio de Esportes Henrique Holetz para treinar suas equipes.

18.33 Custos para contratação de equipes de apoios operacional e administrativos, taxas





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

com polícia militar, civil e outras despesas que venham ocorrer fica a cargo da empresa Cessionária.

18.34 É de responsabilidade da Cessionária fazer manutenção periódica do local.

18.35 A Cessionária deve estar ciente que deve possuir pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

18.36 A concessionária é responsável pelo funcionamento da climatização da lanchonete, além de exaustores e demais objetos, que no término do contrato deverão ser retirados, entregando o espaço sem descaracterização, além de reparar quaisquer danos causados pela instalação dos equipamentos;

18.37 A concessionária deverá apresentar em até 30 dias após o encerramento do evento da 24ª Copa Cebolão prestação de contas das vendas dos itens comercializados na lanchonete, bilheteria, patrocínio em forma de audiovisual, banners, adesivos e demais fontes de arrecadação. Comprovando com notas fiscais ou outros documentos legais correlatos, a movimentação financeira da concessionária no espaço concedido discriminando os itens vendidos, em quantidade e valor;

18.38 Será delimitado no máximo 02 (dois) atletas estrangeiros na categoria livre, os demais atletas deverão ser residentes do município declarado no ato da inscrição. Nas categorias de base somente será permitido 01 (um) atleta estrangeiro, os demais atletas deverão ser residentes do município declarado no ato da inscrição. Nas categorias veterano, master e feminino não haverá limite máximo de atletas estrangeiros.

18.39 A copa Cebolão será realizada obrigatoriamente em divisão única em todas as categorias.

Parágrafo único: Fica vedado a criação de qualquer forma ou espécie de desmembramento de divisão no início do campeonato ou em qualquer fase.

18.40 Será destinado 01 (um) espaço para criação de praça de alimentação externa, podendo conter no máximo 03 (três) Food trucks de responsabilidade da concessionária.

18.41 Após o término do evento deverá ser entregue todas as chaves bem como as fechaduras e cadeados em perfeito funcionamento.

18.42 A empresa concessionária deverá iniciar os jogos para o evento da 24ª Copa Cebolão de 2025 em até 20 dias úteis a partir do envio do contrato administrativo para assinatura. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez.

18.43 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.43.1 A concessão deve autorizar durante o Evento durante o dia quando não houver competições em comum acordo entre as partes usar o Ginásio de Esportes Henrique Holetz para treino das equipes da FEXPONACE sem qualquer tipo de ônus econômico.

18.43.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

19 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo leiloeiro durante o certame;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame;

19.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 fraudar a licitação;

19.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11 As multas serão recolhidas em favor da concedente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo enviar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@ituporanga.sc.gov.br ou enviados através do sistema eletrônico (BNC)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

<https://bnccompras.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do leiloeiro em contrário.

21.4 É facultada ao leiloeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 As normas que disciplinam esta concessão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do leiloeiro;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

21.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

21.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

21.14 O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada, bem como por meio do site do Município de Ituporanga <https://www.Ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnccompras.org.br>.

21.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

21.16 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

21.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.987/1995 – concessão e permissão da prestação de serviços públicos, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicandose-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21.18 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

21.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

21.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Ituporanga/SC, 19 de dezembro de 2024

GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DO GINÁSIO HENRIQUE HOLETZ DURANTE A 24ª EDIÇÃO DA COPA CEBOLÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.

ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos.
SETOR REQUISITANTE	Compras

Sumário

INTRODUÇÃO.....	29
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	30
2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	30
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	31
4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.....	32
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	34
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	35
7 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO.....	37
8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS.....	38
9. JUSTIFICATIVA DE PARCELAR OU NÃO NA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.....	39
10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....	39
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	40
12. IMPACTOS AMBIENTAIS.....	41
13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO.....	42
14. DELIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA DOS PARTICIPANTES.....	42
15. RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO.....	42

INTRODUÇÃO.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para apresentar





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente o uso do ginásio de esportes Henrique Holetz, para a realização da 24ª edição da copa cebolão 2025 no município de Ituporanga, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a necessidade e a melhor solução para realização da 24ª edição da copa cebolão 2025, identificando assim a melhor decisão a ser tomada.

A Prefeitura Municipal de Ituporanga identificou a necessidade de conceder o uso remunerado do Ginásio Henrique Holetz durante a 24ª edição da Copa Cebolão de Futsal, a ser realizada em 2025. Este evento é de grande importância para a comunidade, não apenas pelo aspecto esportivo, mas também pelo impacto social e econômico que ele gera.

O município reconhece que, devido ao porte e à magnitude do evento, sua estrutura atual não é suficiente para organizar a competição de forma eficaz. A Copa Cebolão é um dos maiores torneios amadores da região, atraindo equipes de várias cidades e promovendo intensa movimentação de visitantes. Este cenário exige uma gestão profissional e especializada, capaz de lidar com a logística complexa, a coordenação de diversas atividades simultâneas e a garantia de infraestrutura adequada.

Além disso, o evento demanda uma série de serviços complementares, como segurança, limpeza, suporte técnico e atendimento médico de emergência, que excedem a capacidade operacional dos servidores municipais. A concessão do Ginásio Henrique Holetz a uma empresa qualificada permitirá a administração eficiente de todos esses aspectos, assegurando o sucesso do evento e a satisfação dos participantes e espectadores.

A justificativa para essa concessão também se apoia na necessidade de manter a tradição e o prestígio do torneio, que é um marco no calendário esportivo de Ituporanga e um importante ponto de encontro para a comunidade. A não realização do evento pode resultar em perda de receita, descontentamento da população e enfraquecimento dos laços comunitários.

Portanto, a concessão remunerada de uso do Ginásio Henrique Holetz é essencial para garantir que a 24ª edição da Copa Cebolão de Futsal seja organizada de forma profissional, atendendo às expectativas da comunidade e promovendo os benefícios econômicos e sociais esperados.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

Conforme Art. 12 da lei 14.133/21, no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Apesar de não haver regulamento de um Plano de Contratações Anual para o Município de Ituporanga/SC, as concessões vinculadas à Secretaria requisitante estão previstas na sua organização interna para contratação anual.

A presente concessão encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, constante do planejamento anual desta secretaria.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

O levantamento de mercado realizado para a concessão do Ginásio Henrique Holetz durante a 24ª edição da Copa Cebolão de Ituporanga teve como objetivo identificar e avaliar todas as opções disponíveis que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo a melhor relação custo-benefício e conformidade com as exigências técnicas e de sustentabilidade.

Durante o levantamento, foram constatadas duas opções principais para suprir a demanda do município:

Realizar ou **Terceirizar** o evento depende de diversos fatores. Aqui estão algumas questões a considerar:

Realizar o Evento Internamente.

Vantagens:

Controle Total: A administração municipal terá controle absoluto sobre todos os aspectos do evento, garantindo que todas as decisões sejam tomadas de acordo com os objetivos e expectativas locais.

Redução de Custos: Poderá ser uma alternativa mais econômica caso o município já possua os recursos e a mão de obra qualificada necessária para organizar o evento.

Personalização: A organização interna permite uma personalização total do evento, alinhando todos os detalhes com a visão e necessidades específicas do município.

Simplicidade nos Procedimentos Licitatórios: A realização interna pode simplificar alguns aspectos dos procedimentos licitatórios.

Desvantagens:

- **Demanda de Tempo e Esforço:** A gestão e execução do evento demandam um grande esforço e tempo da equipe municipal, o que pode afetar outras atividades administrativas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- **Necessidade de Experiência:** Sem uma equipe com experiência comprovada na organização de eventos deste porte, a qualidade do evento pode ser comprometida.
- **Complexidade nos Processos:** A organização interna pode exigir a abertura de um maior número de processos administrativos, aumentando a carga de trabalho da equipe.
- **Riscos de Licitações Fracassadas:** Licitações fracassadas ou desertas podem causar atrasos significativos ou até comprometer a realização do evento.

Terceirizar o Evento.

Vantagens:

Profissionalismo e Expertise: Empresas especializadas trazem consigo experiência e know-how, garantindo uma execução profissional e eficiente do evento.

Economia de Tempo: A terceirização reduz a carga de trabalho da equipe municipal, permitindo que se concentrem em outras atividades prioritárias.

Acesso a Recursos e Contatos: Empresas terceirizadas possuem acesso a fornecedores confiáveis, equipamentos de qualidade e soluções inovadoras, melhorando significativamente a experiência do evento.

Redução de Estresse: A responsabilidade pelo planejamento e execução do evento recai sobre a empresa contratada, aliviando o estresse e a pressão sobre a equipe municipal.

Desvantagens:

Possível Falta de Personalização: A terceirização pode resultar em um evento menos personalizado, pois a empresa contratada pode optar por soluções padronizadas para otimizar tempo e recursos.

Controle Reduzido: Algumas decisões importantes podem sair do controle direto do município, o que pode levar a divergências na execução do evento.

A análise comparativa das opções revela que a terceirização do evento é a solução mais viável e eficiente para a realização da 24ª edição da Copa Cebolão. Contratar uma empresa especializada para a concessão remunerada do uso do Ginásio Henrique Holetz garante uma gestão profissional do evento, assegurando alta qualidade e satisfação dos participantes e espectadores. Além disso, a terceirização permite que o município direcione seus recursos e esforços para outras áreas prioritárias, enquanto promove um evento que atenda às expectativas da comunidade e maximiza os benefícios sociais e econômicos.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

O levantamento de preço para a concessão da Copa Cebolão 2025 foi realizado com base na





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

aferição detalhada das despesas e receitas da edição anterior, organizada pela administração municipal de Ituporanga. Esse levantamento é crucial para garantir uma estimativa precisa e fundamentada, assegurando a viabilidade financeira e a transparência do processo licitatório, conforme pode ser averiguado abaixo:

DESPESAS 23° COPA CEBOLÃO					
Item	Empenho	Data Emissão	Credor	Valor empenho	
SEGURANÇA	1780/2024	23/02/2024	A. P. S. PEREIRA VIGILANCIA	R\$	2.500,00
	1953/2024	26/02/2024	A. P. S. PEREIRA VIGILANCIA	R\$	5.000,00
	2419/2024	06/03/2024	A. P. S. PEREIRA VIGILANCIA	R\$	5.000,00
	2877/2024	19/03/2024	A. P. S. PEREIRA VIGILANCIA	R\$	5.750,00
	3265/2024	26/03/2024	A. P. S. PEREIRA VIGILANCIA	R\$	5.750,00
				R\$	24.000,00
MEDALHA	1797/2024	26/02/2024	WPPT CONFECÇÕES LTDA ME	R\$	2.274,00
	1798/2024	26/02/2024	VW FAB. DE PRODUTOS	R\$	1.750,00
	1800/2024	26/02/2024	BRUNA ALVES DE SOUZA ME	R\$	2.974,40
	2001/2024	27/02/2024	BRUNA ALVES DE SOUZA ME	R\$	185,00
	2065/2024	27/02/2024	WPPT CONFECÇÕES LTDA ME	R\$	1.137,00
				R\$	8.320,40
ARBITRAGEM	2250/2024	01/03/2024	LIGA DESPORTIVA DA MICRO	R\$	27.300,00
	2179/2024	06/03/2024	LIGA DESPORTIVA DA MICRO	R\$	17.200,00
	2753/2024	15/03/2024	LIGA DESPORTIVA DA MICRO	R\$	9.100,00
	3367/2024	28/03/2024	LIGA DESPORTIVA DA MICRO	R\$	3.840,00
				R\$	57.440,00
BRIGADISTA	2261/2024	01/03/2024	MARCIA DE FÁTIMA YEIKOSKI	R\$	5.198,40
	2711/2024	14/03/2024	MARCIA DE FÁTIMA YEIKOSKI	R\$	3.465,60
	3392/2024	28/03/2024	MARCIA DE FÁTIMA YEIKOSKI	R\$	1.472,88
				R\$	10.136,88
CREDENCIADOS			JAQUELINE DE SOUZA DEMARCHI	R\$	693,42
			JONAS RENATO TORQUATO	R\$	1.540,20
			CHARLÉU BRAND	R\$	834,28
				R\$	3.067,90
LOCAÇÃO DO GINÁSIO				R\$	6.000,00
FATURA CELESC				R\$	5.796,28
FATURA CASAN				R\$	4.194,76
PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO TABELA EM ANEXO				R\$	37.800,00
Total geral		R\$		156.756,22	

RECEITAS 23° COPA CEBOLÃO		
ARRECADAÇÃO COBRANÇA DE INGRESSOS	RELATÓRIO EM ANEXO	R\$ 53.250,00
INSCRIÇÕES DE EQUIPES	RELATÓRIO EM ANEXO	R\$ 72.400,00
ARRECADAÇÃO COM PATROCÍNIOS NA QUADRA	RELATÓRIO EM ANEXO	R\$ 17.500,00
ARRECADAÇÃO COM PATROCÍNIOS DE BANNERS	RELATÓRIO EM ANEXO	R\$ 10.000,00
COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.	LUCRO LÍQUIDO.	R\$ 65.950,50
Total geral		R\$ 219.100,50

LUCRO LÍQUIDO	R\$	62.344,28
----------------------	------------	------------------





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

A Estimativa do Valor da concessão é, portanto, de **R\$ 62,344,28 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**. Determinou-se o valor estimado da concessão do quantitativo total presente na tabela a cima.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta para a realização da 24ª edição da Copa Cebolão 2025 é a contratação de uma empresa especializada para a concessão remunerada de uso do Ginásio Henrique Holetz. Essa solução visa atender às necessidades identificadas, garantir a qualidade do evento e otimizar os recursos disponíveis, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

Gestão do Evento

A empresa contratada será responsável pela gestão completa do evento, incluindo planejamento, organização, execução e encerramento, assegurando a infraestrutura necessária e a qualidade dos serviços prestados. A gestão profissional deve contemplar:

Planejamento Logístico: Coordenação de todas as atividades operacionais, como montagem e desmontagem de estruturas temporárias, controle de acesso e circulação de pessoas e equipamentos.

Serviços de Segurança: Garantia de segurança para todos os participantes, espectadores e equipes envolvidas, incluindo a contratação de segurança privada e a implementação de medidas de prevenção de incidentes.

Limpeza e Manutenção: Manutenção contínua da limpeza e higiene do ginásio durante todo o período do evento, com equipes especializadas.

Infraestrutura e Equipamentos

A empresa deve assegurar a disponibilização e manutenção de toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a realização dos jogos, incluindo:

Equipamentos Esportivos: Fornecimento de bolas, redes, placares e outros materiais essenciais para as competições.

Instalações: Garantia de condições adequadas das instalações, como vestiários, banheiros e áreas de convivência.

Marketing e Divulgação

A empresa será responsável pelo desenvolvimento e execução de estratégias de marketing e divulgação para promover o evento, incluindo:

Campanhas Publicitárias: Criação e veiculação de campanhas em mídias locais e regionais para atrair público e participantes.

Materiais Promocionais: Produção de materiais gráficos, como banners, flyers e anúncios.

Suporte Técnico e Logístico

A empresa deve providenciar suporte técnico e logístico para garantir o pleno funcionamento do evento, incluindo:

Atendimento Médico de Emergência: Disponibilização de equipes de atendimento médico de emergência durante todos os jogos.

Serviços de Apoio: Disponibilização de serviços de apoio, como sinalização, som e iluminação adequados.

Benefícios Esperados

Profissionalismo na Organização: Garantia de um evento bem organizado, com elevada qualidade e atendimento às expectativas da comunidade.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Otimização de Recursos: Aproveitamento eficiente dos recursos disponíveis, reduzindo os custos operacionais para o município.

Fomento à Economia Local: Atração de visitantes e incremento no consumo local, beneficiando o comércio e serviços da região.

Promoção do Esporte e Integração Social: Incentivo à prática esportiva e fortalecimento dos laços sociais e comunitários.

A solução está em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, promovendo transparência, competitividade e eficiência no uso dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A empresa concessionária deve cumprir todas as obrigações constantes deste estudo técnico preliminar e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Organizar a COPA CEBOLÃO 2025, podendo durante o evento explorar a competição e os bares anexos ao Ginásio de Esportes Henrique Holetz.

II - Todo o material de limpeza e conservação, material de consumo e insumos sanitários, troca de lâmpadas, eventuais reparos na estrutura do imóvel, fornecimentos de gás bem como a responsabilidade pelas verbas trabalhistas e previdenciárias das pessoas que trabalham no local objeto da presente concessão ficam a cargo do concessionário.

III - Pagar o valor relativo à concessão de uso no dia da assinatura do contrato;

IV - Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará do evento.

V - Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

VI - Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

VII - Não permitir em hipótese alguma que o local seja frequentado por pessoas de má índole, ou seja usado como ponto de venda de drogas, a fim de que sejam valorizados o espírito familiar e a idoneidade do ambiente. Incluindo placar, quadra, redes, alambrados, ventiladores e cabines de rádios.

VIII - Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

IX - Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

X - Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

XI - Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

XII - Acender e apagar as luzes do ambiente e verificar todos banheiros e torneiras antes do fechamento do ginásio, se responsável pela sua concessão;

XIII - A concessionária deve respeitar a tabela de preços de bebidas e alimentos (em anexo) comercializados na lanchonete e valores das inscrições das equipes, sendo vedada a prática de valores superiores a tabela apresentada em anexo, seu descumprimento acarretará em sanções administrativas, civis e penais;

XIV - Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

XV - Apresentar e ficar responsável pelo pagamento da premiação que deverá ser igual ou





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

superior da última edição da COPA CEBOLÃO (tabela em anexo), para todas as categorias até o terceiro lugar.

XVI - Deverá ser disponibilizada inscrições que incluam categorias de base para todas as idades, veterano, master e feminino. Fica obrigatória a criação de categoria quando o número de equipes inscritas for superior a 04 (quatro) equipes na mesma categoria.

XVII - Apresentar quadro de árbitros de boa conduta ligada a qualquer liga desportiva.

XVIII - Toda publicidade no Ginásio de Esportes Henrique Holetz deverá ser retirada logo após término do evento. A publicidade visual das paredes deverá ser feita em forma de banners, medindo no máximo 3x2 metros, instalados a cima das demarcações estabelecidas. A quantidade e tamanhos de cada patrocínio será de acordo com o projeto em anexo. A publicidade da quadra deverá ser em adesivo respeitando as medidas do projeto. Ao término do evento os adesivos deverão ser removidos e a quadra deverá ser pintada com duas demãos de tinta Lukscolor semibrilho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

XIX - Disponibilizar equipe de bilheteria.

XX - Confeccionar ingressos e responsabilizar-se por sua venda, de acordo com os seguintes valores:

a) Ingresso primeira fase: No máximo R\$: 10,00 reais;

b) Ingresso segunda fase: No máximo R\$: 20,00 reais;

c) Ingressos finais das categorias livre e veterano no máximo R\$: 30,00 reais.

Parágrafo único: Nos finais de semana da primeira fase da copa cebolão, obrigatoriamente, não deverá ocorrer cobrança de ingressos para as categorias de base masculino – idade até 18 anos – e categoria feminino em geral.

XXI - Contratação de empresas, habilitadas, prestadoras de serviços de brigadistas e segurança. Seguindo normas exigidas pelo do corpo de bombeiros, polícia militar e demais órgão de fiscalização competentes.

XXII - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

XXIII - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

XXIV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

XXV- Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

XXVI - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

XXVII - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

XXVIII - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

XXIX - Cumprir as obrigações firmadas no contrato;

XXX – Isentar das taxas de inscrição da COPA CEBOLÃO 2025, equipes que representem oficialmente a Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos do município de Ituporanga autorizadas expressamente pelo secretário.

XXXI - A concessionária é responsável pela limpeza interna de todo o ginásio Henrique Holetz, bem como o estacionamento, praça de alimentação externa e arredores do ginásio ao qual





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

contempla a limpeza dos banheiros, vestiários, corredores, cozinhas, cabines, arquibancadas e demais locais interno do ginásio não mencionado, devendo ainda fornecer papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, sacos de lixo, lixeiras, vassouras, rodos e panos (incluindo panos de secagem da quadra) para os sanitários e vestiários de uso comum. Os custos com manutenção e limpeza do ginásio Henrique Holetz no período do evento da 24ª Copa Cebolão 2025 serão de inteira responsabilidade da concessionária;

XXXII - A concessionária deve autorizar durante o período da 24ª edição da copa cebolão, durante o dia e quando não houver competições, em comum acordo entre as partes que a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos, sem qualquer tipo de ônus econômico, use o do Ginásio de Esportes Henrique Holetz para treinar suas equipes.

XXXIII - Custos para contratação de equipes de apoios operacional e administrativos, taxas com polícia militar, civil e outras despesas que venham ocorrer fica a cargo da empresa Cessionária.

XXXIV - É de responsabilidade da Cessionária fazer manutenção periódica do local.

XXXV - A Cessionária deve estar ciente que deve possuir pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

XXXVI - A concessionária é responsável pelo funcionamento da climatização da lanchonete, além de exaustores e demais objetos, que no término do contrato deverão ser retirados, entregando o espaço sem descaracterização, além de reparar quaisquer danos causados pela instalação dos equipamentos;

XXXVII - A concessionária deverá apresentar em até 30 dias após o encerramento do evento da 24ª Copa Cebolão prestação de contas das vendas dos itens comercializados na lanchonete, bilheteria, patrocínio em forma de audiovisual, banners, adesivos e demais fontes de arrecadação. Comprovando com notas fiscais ou outros documentos legais correlatos, a movimentação financeira da concessionária no espaço concedido discriminando os itens vendidos, em quantidade e valor;

XXXVIII - Será delimitado no máximo 02 (dois) atletas estrangeiros na categoria livre, os demais atletas deverão ser residentes do município declarado no ato da inscrição. Nas categorias de base somente será permitido 01 (um) atleta estrangeiro, os demais atletas deverão ser residentes do município declarado no ato da inscrição. Nas categorias veterano, master e feminino não haverá limite máximo de atletas estrangeiros.

XXXIX – A copa Cebolão será realizada obrigatoriamente em divisão única em todas as categorias.

Parágrafo único: Fica vedado a criação de qualquer forma ou espécie de desmembramento de divisão no início do campeonato ou em qualquer fase.

LX – Será destinado 01 (um) espaço para criação de praça de alimentação externa, podendo conter no máximo 03 (três) Food trucks de responsabilidade da concessionária.

LXI - Após o término do evento deverá ser entregue todas as chaves bem como as fechaduras e cadeados em perfeito funcionamento.

LXII – A empresa concessionária deverá iniciar os jogos para o evento da 24ª Copa Cebolão de 2025 em até 20 dias úteis a partir do envio do contrato administrativo para assinatura. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez.

7 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Serviço de concessão remunerada para uso de espaço público (Ginásio de esportes Henrique





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Holetz). A concessão tem como objeto a realização da 24ª edição da copa cebolão 2025 no município de Ituporanga/SC, podendo a concessionária explorar toda área comum do ginásio, quadra de esportes para realização dos jogos e seus bares com a comercialização de bebidas e alimentos, exceto a sala administrativa do diretor de esportes.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	74052	1	UN		R\$62.344,284	R\$62.344,28
Produto: CONCESSÃO REMUNERADA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO (GINÁSIO HENRIQUE HOLETZ). A CONCESSÃO TEM COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DA 24ª EDIÇÃO DA COPA CEBOLÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. PODENDO A CONCESSIONÁRIA EXPLORAR TODA ÁREA COMUM DO GINÁSIO. QUADRA DE ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS E SEUS BARES COM A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS, EXCETO A SALA ADMINISTRATIVA DO DIRETOR DE ESPORTES.						
Total Lote:						62.344,28
						R\$62.344,28

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS.

O presente item apresenta os resultados esperados com a concessão remunerada de uso do Ginásio Henrique Holetz para a realização da 24ª edição da Copa Cebolão de Futsal em 2025.

Promoção do Esporte: Estímulo à prática esportiva entre jovens e adultos, contribuindo para a saúde e bem-estar da população.

Interação Social: O evento promove a interação entre diferentes faixas etárias e perfis sociais, fortalecendo os laços comunitários e o espírito de equipe.

Manutenção da Tradição: A Copa Cebolão é uma tradição consolidada em Ituporanga, que fortalece a identidade cultural e o orgulho local.

Fomento ao Turismo: Atração de visitantes de outras cidades, impulsionando o turismo local e gerando benefícios para a economia da região.

Profissionalização da Organização: A concessão do ginásio para uma empresa especializada garante uma gestão profissional do evento, com elevada qualidade nos serviços prestados.

Redução da carga de trabalho da equipe municipal, permitindo que recursos e esforços sejam direcionados para outras áreas prioritárias.

Os resultados esperados com a concessão remunerada de uso do Ginásio Henrique Holetz para a Copa Cebolão 2025 são altamente positivos, tanto do ponto de vista econômico-financeiro quanto social e de gestão. A solução proposta não só assegura a viabilidade financeira do evento, como também promove significativos benefícios para a comunidade de Ituporanga, fortalecendo a tradição esportiva, incentivando a prática do esporte e fomentando a economia local.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9. JUSTIFICATIVA DE PARCELAR OU NÃO NA CONTRATAÇÃO DO OBJETO.

Uma das exigências contidas no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2023, refere-se às justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Trata-se de item obrigatório a integrar o estudo técnico preliminar.

Nesse contexto, de acordo com o art. 40, inc. V, alínea “b” da nova Lei, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A decisão de não parcelar a contratação do objeto para a concessão remunerada de uso do Ginásio Henrique Holetz durante a 24ª edição da Copa Cebolão 2025 baseia-se em diversos fatores que garantem a eficiência, a qualidade e a integridade da execução do evento.

A natureza do objeto de contratação envolve uma série de serviços integrados e interdependentes que, quando geridos por uma única empresa, proporcionam maior coesão e sinergia na realização do evento. A fragmentação da contratação poderia comprometer a coordenação e a uniformidade das atividades, resultando em potenciais falhas operacionais e atrasos.

A escolha por uma única empresa especializada assegura que todos os aspectos do evento sejam tratados com o mesmo nível de profissionalismo e expertise. Empresas especializadas possuem o conhecimento e a experiência necessários para gerenciar grandes eventos esportivos, garantindo que todos os serviços, desde a logística até a segurança e o marketing, sejam executados com alta qualidade e eficiência.

O não parcelamento da contratação reduz significativamente os custos administrativos associados ao processo licitatório. A gestão de múltiplos contratos exige maior investimento de tempo e recursos da administração pública, com a necessidade de monitorar e fiscalizar diversas empresas contratadas. Ao optar pela contratação única, esses custos são minimizados, permitindo uma gestão mais eficiente e econômica.

A execução do evento por uma única empresa assegura coerência e harmonia na prestação de serviços, evitando possíveis conflitos de interesses ou inconsistências entre diferentes prestadores. Isso é particularmente importante para a coordenação de atividades simultâneas e para garantir uma experiência positiva para todos os participantes e espectadores.

Portanto, a decisão de não parcelar a contratação para a concessão remunerada de uso do Ginásio Henrique Holetz durante a 24ª edição da Copa Cebolão 2025 se justifica pela necessidade de garantir a eficiência, a coesão, a qualidade e a integridade na execução do evento. A contratação única permite uma gestão mais eficaz, reduz os custos administrativos e assegura a entrega de um evento que atenda plenamente às expectativas da administração pública e da comunidade de Ituporanga.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Para assegurar o cumprimento integral das disposições legais e regulamentares, bem como garantir a transparência e a eficiência do processo licitatório, diversas providências prévias devem ser adotadas antes da formalização do contrato de concessão remunerada do Ginásio Henrique Holetz. Essas providências são fundamentais para a mitigação de riscos e para a concretização de um processo de contratação robusto e bem fundamentado, conforme a Lei 14.133/2021.

Desenvolver um ETP detalhado, identificando as necessidades específicas, objetivos,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

justificativas, alternativas analisadas e benefícios esperados.

Obter um parecer jurídico que ateste a legalidade e a conformidade do processo de concessão, considerando as especificidades da Lei 14.133/2021.

Realizar um estudo de viabilidade orçamentária para assegurar que a concessão remunerada seja economicamente sustentável e compatível com as finanças do município.

Redigir o Termo de Referência que contemple todas as especificações técnicas, requisitos e condições para a contratação, assegurando clareza e objetividade.

Preparar o edital de licitação, incluindo todas as cláusulas necessárias, critérios de seleção, prazos, penalidades e demais exigências legais.

Publicar o edital de licitação nos meios oficiais e em plataformas de amplo acesso, garantindo a transparência e a ampla divulgação do processo licitatório.

Divulgar a licitação em canais de comunicação diversos, como jornais locais, sites especializados e redes sociais, para atrair o maior número possível de participantes qualificados.

Constituir a comissão de licitação, composta por membros qualificados e isentos de interesses conflitantes, para conduzir o processo de maneira ética e transparente.

Promover o treinamento e a capacitação dos membros da comissão sobre as disposições da Lei 14.133/2021 e os procedimentos específicos da licitação em questão.

Desenvolver um plano de fiscalização e acompanhamento das atividades da empresa concessionária durante a realização do evento, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

A Secretaria requisitante indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato sendo respectivamente:

Gestor: Edésio Bilk Neto. Secretário de Turismo, cultura, esportes e eventos.

Fiscal: **Vitor Kreusch**. Diretor de Esportes

Fiscal: **Ivandel da Silva Junior**. Coordenador de Esportes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Para garantir a plena realização e o sucesso da 24ª edição da Copa Cebolão de Futsal, além da concessão remunerada de uso do Ginásio Henrique Holetz, é necessário considerar a contratação de serviços correlatos e interdependentes que complementem e suportem a execução do evento. Estas contratações são essenciais para assegurar a qualidade, segurança e eficiência de todas as atividades envolvidas. A empresa contratada será responsável pela gestão destes serviços adicionais, assegurando sua integração harmoniosa e efetiva no contexto do evento.

Contratação de uma empresa especializada em segurança privada para garantir a proteção e a ordem durante todo o evento. **Justificativa:** A presença de profissionais qualificados é essencial para controlar o acesso ao ginásio, prevenir incidentes e assegurar a segurança dos participantes e espectadores. **Interdependência:** A segurança é uma necessidade fundamental que afeta diretamente a experiência dos participantes e a reputação do evento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Contratação de uma empresa para fornecer serviços de limpeza contínua e manutenção das instalações do ginásio durante o evento. **Justificativa:** A limpeza e manutenção adequadas são cruciais para oferecer um ambiente saudável e agradável para todos os envolvidos. **Interdependência:** A qualidade do ambiente impacta diretamente a satisfação dos participantes e espectadores, bem como a conservação das instalações.

Contratação de equipes médicas e ambulâncias para prestar atendimento de emergência durante o evento. **Justificativa:** A disponibilidade de atendimento médico é essencial para lidar com possíveis emergências e garantir a segurança e bem-estar dos participantes. **Interdependência:** A presença de serviços médicos é uma exigência legal e uma medida de precaução indispensável para grandes eventos.

Contratação de fornecedores para disponibilizar todos os equipamentos necessários para as competições, como bolas, redes e placares. **Justificativa:** A qualidade e a disponibilidade de equipamentos esportivos são essenciais para a realização das competições. **Interdependência:** A falta ou inadequação de equipamentos pode comprometer a organização e o andamento dos jogos.

Contratação de empresas de catering para fornecer alimentos e bebidas aos participantes, equipes e espectadores. **Justificativa:** A oferta de serviços de alimentação contribui para a comodidade e satisfação dos presentes, além de gerar receita adicional. **Interdependência:** A alimentação adequada é importante para manter a energia e o conforto dos envolvidos durante o evento.

As contratações correlatas e interdependentes são essenciais para a execução bem-sucedida da 24ª edição da Copa Cebolão 2025. A empresa contratada será responsável por integrar e gerenciar esses serviços adicionais, assegurando que todos os aspectos do evento sejam coordenados de forma profissional e eficaz. Cada um desses serviços complementares é vital para garantir a qualidade, segurança e eficiência do evento, proporcionando uma experiência positiva para todos os participantes e espectadores. A integração harmoniosa desses serviços assegura que todos os aspectos do evento sejam coordenados de forma profissional e eficaz, em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS.

Será recomendado a empresa CONTRATADA, conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, mediante orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

A concessão do ginásio Henrique Holetz para realização da 24ª Copa Cebolão, na modalidade leilão, é a mais adequada para atender às necessidades da administração pública. Essa escolha proporciona economicidade ao permitir que uma empresa especializada em realizar este tipo de evento, trazendo maior profissionalismo e expertise na organização do evento.

Além disso, elimina a necessidade de manutenção do local durante o evento, contratação de outros serviços como segurança, brigadista, arbitragem entre outros, uma vez que a prefeitura não dispõe de servidores qualificados para desempenharem estas funções.

Dessa forma, com base nos estudos preliminares, evidencia-se que a solução proposta é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante disso, declara-se ser plenamente viável a contratação pretendida para a concessão de espaço público.

14. DELIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA DOS PARTICIPANTES.

Não haverá limitação de distância para participar desta licitação.

15. RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO.

Gestores do contrato: Paulo Roberto Ribeiro.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Fiscais do contrato: Ivandel dos Reis Junior, Vitor Kreusch.

Prazo de vigência contratual: 03 (três) meses.

Ituporanga, 28 de novembro de 2024.

Paulo Roberto Ribeiro.
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ipf621606c71c4e>.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 19/12/2024 15:11





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL LEILÃO ELETRÔNICO Nº /2024/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GERVASIO JOSE MACIEL, inscrito no CPF sob nº 121.340.239-53**, denominado **CONCEDENTE**, e **A EMPRESA.....** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estadode, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº. 176/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Leilão Eletrônico nº.XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO REMUNERADA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO (GINÁSIO HENRIQUE HOLETZ). A CONCESSÃO TEM COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DA 24ª EDIÇÃO DA COPA CEBOLÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. PODENDO A CONCESSIONÁRIA EXPLORAR TODA ÁREA COMUM DO GINÁSIO. QUADRA DE ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS E SEUS BARES COM A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS, EXCETO A SALA ADMINISTRATIVA DO DIRETOR DE ESPORTES. PROCESSO DIGITAL Nº 25100/2024. conforme termo de referência do edital de Leilão Eletrônico nº 04/2024 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$().

1.2 A Concessionária deverá realizar o depósito bancário da concessão na data de assinatura do contrato administrativo emitindo e apresentando o recibo de depósito bancário (RDB) a **Prefeitura Município de Ituporanga, na conta bancária: Banco do Brasil; Agência 1389-7; Conta 2105-9.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 176/2024;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- b) Leilão Eletrônico nº 04/2024;
- c) Proposta do concessionária, nos termos aceitos pela PMI.
- d) termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____(_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto concedido, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

4.2. A PMI, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo do contrato de concessão será de 6 (seis) meses, contados da data da sua publicação.

5.2 O contrato possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes, bem como prorrogar o contrato caso haja interesse do município.

5.3. O prazo para início da prestação dos serviços será de no máximo de 20 (vinte) dias úteis após a a comunicação para o início da Copa. O Prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela concessionária, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

órgãos e unidades responsáveis, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 105 e seguintes da mencionada lei bem como serão observado os requisitos da lei 8.987/95.

6.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto concedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1.1 São obrigações da Concedente:

1.1.1 A **CONCEDENTE** se obriga a proporcionar à **CONCESSIONÁRIA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

1.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Concessionária, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.1.4 Notificar a concessionária, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.1.5 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONCESSIONÁRIA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONCEDENTE;

1.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do contrato e da proposta;

1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela concessionária;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

1.1.8 Aplicar a concessionária as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.1.9 Cientificar o órgão de controle interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela concessionária;

1.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.1.11 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR, **PAULO ROBERTO RIBEIRO; FISCAL : VITOR KREUSCH**, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONCESSIONÁRIA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

1.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

1.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Concessionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da concessionária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.1.14 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

1.1.15 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

1.1.16 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

1.1.17 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

9.1 A concessionária deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- 9.5 Comunicar ao concedente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONCEDENTE;
- 9.8 Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará do evento;
- 9.9 Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- 9.10 Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- 9.11 Organizar a COPA CEBOLÃO 2025, podendo durante o evento explorar a competição e os bares anexos ao Ginásio de Esportes Henrique Holetz.
- 9.12 Todo o material de limpeza e conservação, material de consumo e insumos sanitários, troca de lâmpadas, eventuais reparos na estrutura do imóvel, fornecimentos de gás bem como a responsabilidade pelas verbas trabalhistas e previdenciárias das pessoas que trabalham no local objeto da presente concessão ficam a cargo do concessionário.
- 9.13 Pagar o valor relativo à concessão de uso no dia da assinatura do contrato;
- 9.14 Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará do evento.
- 9.15 Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- 9.16 Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- 9.17 Não permitir em hipótese alguma que o local seja frequentado por pessoas de má índole, ou seja usado como ponto de venda de drogas, a fim de que sejam valorizados o espírito familiar e a idoneidade do ambiente. Incluindo placar, quadra, redes, alambrados, ventiladores e cabines de rádios.
- 9.18 Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- 9.19 Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- 9.20 Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- 9.21 Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- 9.22 Acender e apagar as luzes do ambiente e verificar todos banheiros e torneiras antes





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

do fechamento do ginásio, se responsável pela sua concessão;

9.23 A concessionária deve respeitar a tabela de preços de bebidas e alimentos (em anexo) comercializados na lanchonete e valores das inscrições das equipes, sendo vedada a prática de valores superiores a tabela apresentada em anexo, seu descumprimento acarretará em sanções administrativas, civis e penais;

9.24 Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

9.25 Apresentar e ficar responsável pelo pagamento da premiação que deverá ser igual ou superior da última edição da COPA CEBOLÃO (tabela em anexo), para todas as categorias até o terceiro lugar.

9.26 Deverá ser disponibilizada inscrições que incluam categorias de base para todas as idades, veterano, master e feminino. Fica obrigatória a criação de categoria quando o número de equipes inscritas for superior a 04 (quatro) equipes na mesma categoria.

9.27 Apresentar quadro de árbitros de boa conduta ligada a qualquer liga desportiva.

9.28 Toda publicidade no Ginásio de Esportes Henrique Holetz deverá ser retirada logo após término do evento. A publicidade visual das paredes deverá ser feita em forma de banners, medindo no máximo 3x2 metros, instalados a cima das demarcações estabelecidas. A quantidade e tamanhos de cada patrocínio será de acordo com o projeto em anexo. A publicidade da quadra deverá ser em adesivo respeitando as medidas do projeto. Ao término do evento os adesivos deverão ser removidos e a quadra deverá ser pintada com duas demãos de tinta Lukscolor semibrilho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

9.29 Disponibilizar equipe de bilheteria.

9.29.1 Confeccionar ingressos e responsabilizar-se por sua venda, de acordo com os seguintes valores:

a) Ingresso primeira fase: No máximo R\$: 10,00 reais;

b) Ingresso segunda fase: No máximo R\$: 20,00 reais;

c) Ingressos finais das categorias livre e veterano no máximo R\$: 30,00 reais.

Parágrafo único: Nos finais de semana da primeira fase da copa cebolão, obrigatoriamente, não deverá ocorrer cobrança de ingressos para as categorias de base masculino – idade até 18 anos – e categoria feminino em geral.

9.30 Contratação de empresas, habilitadas, prestadoras de serviços de brigadistas e segurança. Seguindo normas exigidas pelo do corpo de bombeiros, polícia militar e demais órgão de fiscalização competentes.

9.31 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

9.32 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- 9.33 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.34 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 9.35 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
- 9.36 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
- 9.37 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.38 Cumprir as obrigações firmadas no contrato;
- 9.39 Isentar das taxas de inscrição da COPA CEBOLÃO 2025, equipes que representem oficialmente a Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos do município de Ituporanga autorizadas expressamente pelo secretário.
- 9.40 A concessionária é responsável pela limpeza interna de todo o ginásio Henrique Holetz, bem como o estacionamento, praça de alimentação externa e arredores do ginásio ao qual contempla a limpeza dos banheiros, vestiários, corredores, cozinhas, cabines, arquibancadas e demais locais interno do ginásio não mencionado, devendo ainda fornecer papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, sacos de lixo, lixeiras, vassouras, rodos e panos (incluindo panos de secagem da quadra) para os sanitários e vestiários de uso comum. Os custos com manutenção e limpeza do ginásio Henrique Holetz no período do evento da 24ª Copa Cebolão 2025 serão de inteira responsabilidade da concessionária;
- 9.41 A concessionária deve autorizar durante o período da 24ª edição da copa cebolão, durante o dia e quando não houver competições, em comum acordo entre as partes que a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos, sem qualquer tipo de ônus econômico, use o do Ginásio de Esportes Henrique Holetz para treinar suas equipes.
- 9.42 Custos para contratação de equipes de apoios operacional e administrativos, taxas com polícia militar, civil e outras despesas que venham ocorrer fica a cargo da empresa Cessionária.
- 9.43 É de responsabilidade da Cessionária fazer manutenção periódica do local.
- 9.44 A Cessionária deve estar ciente que deve possuir pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
- 9.45 A concessionária é responsável pelo funcionamento da climatização da lanchonete, além de exaustores e demais objetos, que no término do contrato deverão ser retirados, entregando o espaço sem descaracterização, além de reparar quaisquer danos causados pela instalação dos equipamentos;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.46 A concessionária deverá apresentar em até 30 dias após o encerramento do evento da 24ª Copa Cebolão prestação de contas das vendas dos itens comercializados na lanchonete, bilheteria, patrocínio em forma de audiovisual, banners, adesivos e demais fontes de arrecadação. Comprovando com notas fiscais ou outros documentos legais correlatos, a movimentação financeira da concessionária no espaço concedido discriminando os itens vendidos, em quantidade e valor;

9.47 Será delimitado no máximo 02 (dois) atletas estrangeiros na categoria livre, os demais atletas deverão ser residentes do município declarado no ato da inscrição. Nas categorias de base somente será permitido 01 (um) atleta estrangeiro, os demais atletas deverão ser residentes do município declarado no ato da inscrição. Nas categorias veterano, master e feminino não haverá limite máximo de atletas estrangeiros.

9.48 A copa Cebolão será realizada obrigatoriamente em divisão única em todas as categorias.

Parágrafo único: Fica vedado a criação de qualquer forma ou espécie de desmembramento de divisão no início do campeonato ou em qualquer fase.

9.49 Será destinado 01 (um) espaço para criação de praça de alimentação externa, podendo conter no máximo 03 (três) Food trucks de responsabilidade da concessionária.

9.50 Após o término do evento deverá ser entregue todas as chaves bem como as fechaduras e cadeados em perfeito funcionamento.

9.51 A empresa concessionária deverá iniciar os jogos para o evento da 24ª Copa Cebolão de 2025 em até 20 dias úteis a partir do envio do contrato administrativo para assinatura. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez.

9.52 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.53 Concessionária deverá realizar o depósito bancário do valor da concessão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato administrativo apresentando o recibo de depósito bancário (RDB) a Prefeitura Município de Ituporanga, na conta bancária: Banco do Brasil; Agência 1389-7; Conta 2105-9.

9.54 A Concessionária deverá apresentar Alvará Sanitário para operar com food truck e lanchonete no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A concessionária será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar

causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame

IV ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

10.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

10.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

eventualmente devido pela Administração a concessionária, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada quando for o caso ou será cobrada judicialmente.

10.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a concessionária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do representante legal da concessionária;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o objeto da ata.

11.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O Contrato também poderar ser extinto a pedido da concessinária com as devidas justificações que serão analisadas pelo concedente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1 – Deverão ser observadas pela CONCESSIONÁRIA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

12.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.3 – A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Concedente, para este fim especialmente são designados o Gestor e o Fiscal, os informados no item 9.1.16.

10.2 O Gestor e o fiscal serão responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

10.3 Além das obrigações prevista no item 8 da minuta contratual e do anexo VI – Termo de Referência, são atribuições do Fiscal:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias apresentados pela Concessionária no início dos serviços;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Concessionária no início dos trabalhos;

d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de Referência, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Concessionária com as atividades da secretaria **municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos**.

f) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- g) Promover a presença dos representantes da concessionária no local da execução do serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos do contrato;
- h) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- i) Realizar inspeções periódicas no local do serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- k) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com termo de referência, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- l) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis ao serviço a ser prestado;
- n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- o) Registrar os fatos e comunicações que tenham implicação contratual;
- p) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar os respectivos serviços, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico;
- r) Solicitar, formalmente, a concessionária, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- s) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela concessionária, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- t) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da concessionária que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- u) Fiscalizar o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.

Parágrafo Primeiro - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Concessionária e nem confere à Concedente responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços concedidos.

Parágrafo Segundo - A Concedente se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora concedidos, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

Parágrafo Terceiro - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Concedente encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Concessionária, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Parágrafo Quarto - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO EDITAL

14.1 O edital e seu contrato serão publicados na íntegra no PNCP e também no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da concessionária.

15.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

15.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a concessionária, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

15.4 – Ficará a concessionária com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

15.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

15.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.7 A CONCEDENTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONCESSIONÁRIA.

15.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de Leilão Eletrônico nº 04/2024, do Processo de Licitação nº 176/2024, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

15.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

Ituporanga, ... de de 2024





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na..... ,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(.) proibição de trabalho
noturno, perigoso ou insalubre a menores de
dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a
partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Leilão Eletrônico nº./2024 da Prefeitura
Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na..... ,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente , em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Leilão Eletrônico nº XX/2024 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf621606c71c4e>.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 19/12/2024 15:11



ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024****LEILÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024****DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na..... ,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal abaixo
assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- ☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; OU
- ☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Leilão Eletrônico nº XX/2024 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VI

Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores mínimos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO REMUNERADA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO (GINÁSIO HENRIQUE HOLETZ). A CONCESSÃO TEM COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DA 24ª EDIÇÃO DA COPA CEBOLÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. PODENDO A CONCESSIONÁRIA EXPLORAR TODA ÁREA COMUM DO GINÁSIO. QUADRA DE ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS E SEUS BARES COM A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS, EXCETO A SALA ADMINISTRATIVA DO DIRETOR DE ESPORTES. PROCESSO DIGITAL Nº 25100/2024.

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1	UNIDADE	CONCESSÃO REMUNERADA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO (GINÁSIO HENRIQUE HOLETZ). A CONCESSÃO TEM COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DA 24ª EDIÇÃO DA COPA CEBOLÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. PODENDO A CONCESSIONÁRIA EXPLORAR TODA ÁREA COMUM DO GINÁSIO. QUADRA DE ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS E SEUS BARES COM A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS, EXCETO A SALA ADMINISTRATIVA DO DIRETOR DE ESPORTES.	R\$ 62.344,284	R\$ 62.344,28
				TOTAL	R\$ 62.344,28
				TOTAL GERAL	R\$ 62.344,28

1.1- ITEM

1. FORMA DE FORNECIMENTO

O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a envio da comunicação de início do serviço, no ginásio Henrique Holetz, localizado na cidade de Ituporanga/SC.

O evento da 24ª Copa Cebolão poderá ocorrer entre os meses de fevereiro e março de 2025, período ao qual a concessionária poderá usufruir do espaço concedido, conforme especificações deste edital.

2. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Os trabalhos serão supervisionados pela CONCEDENTE, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONCESSIONÁRIA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela CONCESSIONÁRIA, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

albergadas por este instrumento.

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela concessionária, sem ônus para a concedente.

A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONCEDENTE.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pela gestão do contrato, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

No valor licitado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será notificada ao qual deverá imediatamente corrigir o serviço, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, será feita por meio de correio eletrônico (email), que será informado no ato da contratação.

Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

2.6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual é de 6 (seis) meses.

2.7. DO PAGAMENTO

A **Concessionária** deverá realizar o depósito bancário do valor da concessão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato administrativo apresentando o recibo de depósito bancário (RDB) a **Prefeitura Município de Ituporanga. Conta bancária: Banco do Brasil; Agência 1389-7; Conta 2105-9.**

3. TABELA DE PREÇOS

3.1 A concessionária deverá observar rigorosamente os preços da tabela a seguir, sendo vedado a prática da comercialização de produtos com valor superior ao fixado neste edital:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
01	VENDA DE CERVEJA LATA 350 ML VALOR ESTIMADO PARA VENDA.	R\$: 7,00
02	VENDA DE REFRIGERANTE LATA 350 ML VALOR ESTIMADO PARA VENDA.	R\$: 7,00
03	VENDA DE ÁGUA MINERAL 500 ML COM GÁS VALOR ESTIMADO PARA VENDA.	R\$: 4,00
04	VENDA DE ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS VALOR ESTIMADO PARA VENDA.	R\$: 4,00
05	VENDA DE REFRIGERANTE 2 LITROS. VALOR ESTIMADO PARA VENDA.	R\$: 12,00
06	VENDA DE SALGADOS FRITOS DIVERSOS, PASTEIS E ESPETINHO FRANGO. VALOR ESTIMADO PARA VENDA.	R\$: 7,00
07	VENDA DE SALGADINHOS DIVERSOS 40G. VALOR DE VENDA ESTIMADO.	R\$: 5,00

4 OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1 Organizar a COPA CEBOLÃO 2025, podendo durante o evento explorar a competição e os bares anexos ao Ginásio de Esportes Henrique Holetz.

4.2 Todo o material de limpeza e conservação, material de consumo e insumos sanitários, troca de lâmpadas, eventuais reparos na estrutura do imóvel, fornecimentos de gás bem como a responsabilidade pelas verbas trabalhistas e previdenciárias das pessoas que trabalham no local objeto da presente concessão ficam a cargo do concessionário.

4.3 Pagar o valor relativo à concessão de uso no dia da assinatura do contrato;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- 4.4 Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará do evento.
- 4.5 Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- 4.6 Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- 4.7 Não permitir em hipótese alguma que o local seja frequentado por pessoas de má índole, ou seja usado como ponto de venda de drogas, a fim de que sejam valorizados o espírito familiar e a idoneidade do ambiente. Incluindo placar, quadra, redes, alambrados, ventiladores e cabines de rádios.
- 4.8 Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- 4.9 Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- 4.10 Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- 4.11 Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- 4.12 Acender e apagar as luzes do ambiente e verificar todos banheiros e torneiras antes do fechamento do ginásio, se responsável pela sua concessão;
- 4.13 A concessionária deve respeitar a tabela de preços de bebidas e alimentos (em anexo) comercializados na lanchonete e valores das inscrições das equipes, sendo vedada a prática de valores superiores a tabela apresentada em anexo, seu descumprimento acarretará em sanções administrativas, civis e penais;
- 4.14 Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- 4.15 Apresentar e ficar responsável pelo pagamento da premiação que deverá ser igual ou superior da última edição da COPA CEBOLÃO (tabela em anexo), para todas as categorias até o terceiro lugar.
- 4.16 Deverá ser disponibilizada inscrições que incluam categorias de base para todas as idades, veterano, master e feminino. Fica obrigatória a criação de categoria quando o número de equipes inscritas for superior a 04 (quatro) equipes na mesma categoria.
- 4.17 Apresentar quadro de árbitros de boa conduta ligada a qualquer liga desportiva.
- 4.18 Toda publicidade no Ginásio de Esportes Henrique Holetz deverá ser retirada logo após termino do evento. A publicidade visual das paredes deverá ser feita em forma de banners, medindo no máximo 3x2 metros, instalados a cima das demarcações estabelecidas. A quantidade e tamanhos de cada patrocínio será de acordo com o projeto em anexo. A publicidade da quadra deverá ser em adesivo respeitando as medidas do projeto. Ao término do evento os adesivos deverão ser removidos e a quadra deverá ser pintada com duas demãos de tinta Lukscolor semibrilho, no prazo máximo de 15 (quinze)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

dias úteis.

4.19 Disponibilizar equipe de bilheteria.

9.29.1 Confeccionar ingressos e responsabilizar-se por sua venda, de acordo com os seguintes valores:

- a) Ingresso primeira fase: No máximo R\$: 10,00 reais;
- b) Ingresso segunda fase: No máximo R\$: 20,00 reais;
- c) Ingressos finais das categorias livre e veterano no máximo R\$: 30,00 reais.

Parágrafo único: Nos finais de semana da primeira fase da copa cebolão, obrigatoriamente, não deverá ocorrer cobrança de ingressos para as categorias de base masculino – idade até 18 anos – e categoria feminino em geral.

4.20 Contratação de empresas, habilitadas, prestadoras de serviços de brigadistas e segurança. Seguindo normas exigidas pelo do corpo de bombeiros, polícia militar e demais órgão de fiscalização competentes.

4.21 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

4.22 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

4.23 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

4.24 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

4.25 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

4.26 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

4.27 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

4.28 Cumprir as obrigações firmadas no contrato;

4.29 Isentar das taxas de inscrição da COPA CEBOLÃO 2025, equipes que representem oficialmente a Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos do município de Ituporanga autorizadas expressamente pelo secretário.

4.30 A concessionária é responsável pela limpeza interna de todo o ginásio Henrique Holetz, bem como o estacionamento, praça de alimentação externa e arredores do ginásio ao qual contempla a limpeza dos banheiros, vestiários, corredores, cozinhas, cabines, arquibancadas e demais locais interno do ginásio não mencionado, devendo ainda fornecer





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, sacos de lixo, lixeiras, vassouras, rodos e panos (incluindo panos de secagem da quadra) para os sanitários e vestiários de uso comum. Os custos com manutenção e limpeza do ginásio Henrique Holetz no período do evento da 24ª Copa Cebolão 2025 serão de inteira responsabilidade da concessionária;

4.31 A concessionária deve autorizar durante o período da 24ª edição da copa cebolão, durante o dia e quando não houver competições, em comum acordo entre as partes que a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Eventos, sem qualquer tipo de ônus econômico, use o do Ginásio de Esportes Henrique Holetz para treinar suas equipes.

4.32 Custos para contratação de equipes de apoios operacional e administrativos, taxas com polícia militar, civil e outras despesas que venham ocorrer fica a cargo da empresa Cessionária.

4.33 É de responsabilidade da Cessionária fazer manutenção periódica do local.

4.34 A Cessionária deve estar ciente que deve possuir pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

4.35 A concessionária é responsável pelo funcionamento da climatização da lanchonete, além de exaustores e demais objetos, que no término do contrato deverão ser retirados, entregando o espaço sem descaracterização, além de reparar quaisquer danos causados pela instalação dos equipamentos;

4.36 A concessionária deverá apresentar em até 30 dias após o encerramento do evento da 24ª Copa Cebolão prestação de contas das vendas dos itens comercializados na lanchonete, bilheteria, patrocínio em forma de audiovisual, banners, adesivos e demais fontes de arrecadação. Comprovando com notas fiscais ou outros documentos legais correlatos, a movimentação financeira da concessionária no espaço concedido discriminando os itens vendidos, em quantidade e valor;

4.37 Será delimitado no máximo 02 (dois) atletas estrangeiros na categoria livre, os demais atletas deverão ser residentes do município declarado no ato da inscrição. Nas categorias de base somente será permitido 01 (um) atleta estrangeiro, os demais atletas deverão ser residentes do município declarado no ato da inscrição. Nas categorias veterano, master e feminino não haverá limite máximo de atletas estrangeiros.

4.38 A copa Cebolão será realizada obrigatoriamente em divisão única em todas as categorias.

Parágrafo único: Fica vedado a criação de qualquer forma ou espécie de desmembramento de divisão no início do campeonato ou em qualquer fase.

4.39 Será destinado 01 (um) espaço para criação de praça de alimentação externa, podendo conter no máximo 03 (três) Food trucks de responsabilidade da concessionária.

4.40 Após o término do evento deverá ser entregue todas as chaves bem como as fechaduras e cadeados em perfeito funcionamento.

4.41 A empresa concessionária deverá iniciar os jogos para o evento da 24ª Copa Cebolão de 2025 em até 20 dias úteis a partir do envio do contrato administrativo para assinatura. Esse





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

prazo poderá ser prorrogado uma única vez.

4.42 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

4.43 **Concessionária deverá realizar o depósito bancário do valor da concessão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato administrativo apresentando o recibo de depósito bancário (RDB) a Prefeitura Município de Ituporanga, na conta bancária: Banco do Brasil; Agência 1389-7; Conta 2105-9.**

4.44 **A Concessionária deverá apresentar Alvará Sanitário para operar com food truck e lanchonete no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf621606c71c4e>.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.238-53) EM 19/12/2024 15:11





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024

LEILÃO Nº 04/2024

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____ CNPJ

Endereço: _____ Bairro _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: (____) _____

whatsapp: (____) _____

Nome da pessoa para contatos: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____

RG nr.: _____ CPF: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada
....., por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº e CPF nº
.....,DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que:
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais
impedimentos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021

. de de 2024.

Nome e assinatura do representante
CPF n.º

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ipf621606c71c4e>.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 19/12/2024 15:11





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e CPF nº,DECLARA para fins desta
licitação, e sob as penas da lei, que: não possui em seu quadro societário servidor público da
ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se
enquadra nos demais impedimentos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021

..... de de 2024.

Nome e assinatura do representante
CPF n.º

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ip621606c71c4e>
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 19/12/2024 15:11





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

DECLARAÇÃO - DIREITOS TRABALHISTAS

A empresa inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no parágrafo primeiro do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ... de de 2024.

Nome e assinatura do representante
CPF n.º.....

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ipf621606c71c4e>.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 19/12/2024 15:11





ANEXO X

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2024

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

A EMPRESA _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2024 15:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ipf621606c71c4e>.
POR GERVASIO JOSE MACIEL - (121.340.239-53) EM 19/12/2024 15:11



Assinado digitalmente por:
GERVASIO JOSE MACIEL
121.340.239-53
19/12/2024 15:11:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.